**DECRETO Nº.4168 DE 07 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a utilização obrigatória de máscara ou cobertura facial sobre o nariz e a boca nos locais que especifica e dá outras providências

O Prefeito de Córrego Fundo/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 91, inciso I, alínea "d", e:

**CONSIDERANDO** os indicadores epidemiológicos que apontaram para o aumento de casos da covid-19 no município e as recomendações do Comitê de Enfrentamento da doença:

**DECRETA:**

**Art. 1º -** A partir de 07 de junho de 2022, se torna obrigatório o uso de máscaras e/ou outras formas de proteção facial sobre o nariz e a boca, nos seguintes locais:

I - em estabelecimentos e serviços de saúde (para funcionários e pacientes);

II - no transporte coletivo de empresas públicas e /ou privadas;

III - em todo o ambiente escolar (para funcionários e alunos);

IV - no transporte escolar. (para funcionários e alunos).

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Saúde recomenda a população para a utilização de máscaras e/ou outras formas de proteção facial sobre o nariz e a boca em supermercados, açougues, padarias, hortifrutigranjeiro, fábricas de confecções, igrejas, em repartições públicas e no comércio de um modo geral, devido ao aumento de casos da Covid-19 no município.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

 Córrego Fundo/MG, 07 de junho de 2022.

**DANILO OLIVEIRA CAMPOS**

Prefeito